

## **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

### **1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

#### **a. Contexto da consultoria**

Com o avanço da digitalização dos serviços públicos e a ampliação da integração de bases de dados entre diferentes políticas sociais, o uso de informações pessoais sensíveis tem se tornado cada vez mais relevante para o desenho e a execução de estratégias eficazes de inclusão socioeconômica.

Esse processo, embora fundamental para garantir que políticas públicas sejam mais responsivas às realidades específicas da população, demanda atenção redobrada à proteção dos dados sensíveis dos cidadãos.

No âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), essa realidade é particularmente relevante no contexto do **Cadastro Único** e da implementação do **Programa Acredita no Primeiro Passo**. O programa tem como objetivo ampliar o acesso ao microcrédito, à qualificação e ao empreendedorismo, com foco especial em públicos historicamente excluídos dos circuitos formais da economia, como mulheres negras, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e pessoas em situação de extrema pobreza.

A coleta e o tratamento de dados sensíveis — como raça/cor, identidade de gênero, orientação sexual e deficiência — são essenciais para assegurar que os benefícios do programa cheguem a quem realmente precisa.

No entanto, essa coleta deve ocorrer dentro de um marco de governança de dados que assegure:

- **A legalidade e a finalidade do uso dos dados**, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **A transparência e o consentimento do titular**, especialmente no que se refere a dados sensíveis;
- **A proteção contra acessos indevidos**, vazamentos e discriminação;
- **A responsabilização e auditoria dos agentes públicos e parceiros envolvidos na manipulação das informações**

#### **b. Motivos e relevância**

Dessa forma, a adoção de práticas robustas de segurança da informação e de gestão ética dos dados é não apenas uma exigência legal, mas uma condição indispensável para garantir a **confiança dos beneficiários e a efetividade do Programa Acredita no Primeiro Passo**. O fortalecimento dessa cultura de proteção de dados também contribui para a qualificação da ação pública e para a construção de políticas mais inclusivas, justas e baseadas em evidências.

Em um cenário de transformação digital, o compromisso com a proteção de dados sensíveis é uma extensão do compromisso com os direitos humanos e com a dignidade de cada cidadão brasileiro.

A iniciativa busca, qualificar tecnicamente as estratégias e os instrumentos de gestão da informação utilizados nos processos de cadastro, seleção, monitoramento e avaliação de beneficiários, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e a integridade institucional do Ministério do Desenvolvimento Assistência, Família e Combate à Fome/MDS.

Trata-se, portanto, de uma medida estratégica para assegurar a conformidade legal, o respeito aos direitos fundamentais e a melhoria contínua das práticas de gestão da informação no campo da inclusão socioeconômica.

O serviço busca ainda garantir que os titulares de dados não sejam expostos à danos decorrentes dos tratamentos de dados sensíveis realizados no âmbito do programa.

#### **c. Necessidade da Consultoria:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade desenvolver subsídios técnicos especializados voltados à gestão de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais sensíveis de beneficiários de políticas públicas de inclusão socioeconômica.

**Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.**

#### **2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT**

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim, a contratação atenderá ao Resultado 1.4 - Modelo de interação e integração de sistemas, redes e atores voltados às políticas de inclusão socioeconômica, o qual é composto, entre outras atividades pela 1.4.1- Elaborar diagnóstico sobre a arquitetura metodológica e institucional do atual modelo de integração de atores em políticas públicas de inclusão produtiva.

#### **3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**Produto 1: Documento técnico contendo metodologia do estudo, plano de trabalho e cronograma detalhado visando identificar os requisitos que o Programa Acredita no Primeiro Passo deve observar relativos à proteção de dados pessoais e sensíveis.**

Atividade 1: Elaborar plano de trabalho, incluindo o cronograma detalhado.

Atividade 2: Apresentar preliminarmente o plano de trabalho à SISEC, incluindo o cronograma de trabalho.

Atividade 3: Apresentar versão final do plano de trabalho, incluindo o cronograma de trabalho.

**Produto 2: Documento técnico contendo diagnósticos, referências legais, mapeamento de atores e análise do fluxo de dados pessoais e sensíveis do Programa Acredita no Primeiro Passo.**

Atividade 1: Mapear de atores, fontes de dados, fluxo de informações e identificação de critérios específicos para acesso à dados do Programa Acredita no Primeiro Passo de acordo com diretrizes de órgãos reguladores.

Atividade 2: Fornecer orientação metodológica para gestão de dados sensíveis do Programa Acredita no Primeiro Passo com base na legislação vigente.

Atividade 3: Realizar apresentação do relatório intermediário à Sisec, realização de eventuais adequações e entrega do relatório final.

Atividade 4: Realizar Videoconferência com a equipe da SISEC para apresentação do relatório.

**Produto 3: Documento contendo Matriz de Risco em Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis para tratamento de dados do Programa Acredita no Primeiro Passo.**

Atividade 1: Identificar modelos de matrizes de risco para tratamentos de dados sensíveis que sejam aplicáveis ao contexto do PAPP.

Atividade 2: Escolher e adaptar um modelo de matriz de risco considerando as especificidades do PPAA.

Atividade 3: Apresentar relatório intermediário à Sisec, realização de eventuais adequações e entrega do relatório final.

**Produto 4: Documento contendo contribuições para boas práticas e governança em Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis para atividades envolvendo o Programa Acredita no Primeiro Passo.**

Atividade 1: Propor modelo de avaliação de impacto em proteção de dados e sugestões preditivas para a boa governança em dados que seja específico para o contexto do Programa Acredita no Primeiro Passo.

Atividade 2: Apresentar do relatório intermediário à SISEC, realização de eventuais adequações e entrega do relatório final.

Atividade 3: Realizar videoconferência com a equipe da SISEC para apresentação do relatório e conclusões finais do estudo realizado.

#### **4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

Produto	Data para Entrega
<b>Produto 1 - Documento técnico contendo metodologia do estudo, plano de trabalho e cronograma detalhado visando identificar os requisitos que o Programa Acredita no Primeiro Passo deve observar relativos à proteção de dados pessoais e sensíveis.</b>	45 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

<b>Produto</b>	<b>Data para Entrega</b>
<b>Produto 2: Documento técnico contendo diagnósticos, referências legais, mapeamento de atores e análise do fluxo de dados pessoais e sensíveis do Programa Acredita no Primeiro Passo.</b>	75 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 3: Documento contendo Matriz de Risco em Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis para tratamento de dados do Programa Acredita no Primeiro Passo.</b>	120 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 4: Documento contendo contribuições para boas práticas e governança em Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis para atividades envolvendo o Programa Acredita no Primeiro Passo.</b>	180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>TOTAL</b>	180 dias

## 5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

Para realização do trabalho o (a) Consultor (a) necessitará ter acesso aos dados do Cadastro Único. Para tanto, o (a) consultor (a) deverá estar ciente que para ter acesso a esses dados ele deverá assinar termo de responsabilidade de confidencialidade.

O (a) consultor (a) contratado (a) deverá durante a elaboração dos estudos, se houver necessidade além do planejado, apresentar-se, preferencialmente por videoconferência, no mínimo em uma (1) vez por mês, para alinhamento das atividades desenvolvidas, explanação e correção do projeto.

## 6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os(as) candidatos (as) participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação (formação acadêmica e experiência profissional comprovada) não serão considerados para o processo de avaliação.

### 6.1 Requisitos obrigatórios:

#### 6.1.1. Formação acadêmica obrigatória:

- Mestrado em Direito segundo classificação da CAPES, como diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

#### 6.1.2. Experiência profissional obrigatória:

- Experiência profissional de no mínimo, 2 (dois) anos em gestão, assessoria ou consultoria em governança de Proteção de Dados Pessoais.

- Experiência em elaboração de artigos, livros, capítulos ou trabalhos completos publicados em governança e proteção de dados pessoais. Apresentar no mínimo 5 (cinco) publicações sobre o assunto.
- **6.2 Requisitos desejáveis:**

Estes são requisitos classificatórios e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

#### **6.2.1. Formação acadêmica desejável:**

- Pós - Graduação *latu sensu* aplicado nas áreas de conhecimento: Direito Digital. Apresentar no mínimo 1(um) curso de pós-graduação correlato ao tema.

#### **6.2.2. Experiência profissional desejável:**

- Experiência profissional comprovada em atuação junto à órgãos públicos no contexto de desenvolvimento de programas de governança de proteção de dados pessoais cujo agente de tratamento seja pessoa de direito público que realiza tratamentos de dados sensíveis no setor público.
- Experiência mínima de 2 (dois) anos em formação realizada no exterior na área de Direito Digital e Proteção de Dados.
- Experiência mínima de 1 (um) ano em docência na área de Governança de Proteção de Dados Pessoais.

#### **Nota de Corte:**

Será exigido dos (as) candidatos (as), somados os requisitos obrigatórios e desejáveis, um mínimo de 70 pontos. Os (as) candidatos (as) que não atingirem a nota mínima, serão eliminados do certame.

#### **Critérios de desempate:**

##### **Em caso de empate, será considerado vencedor:**

- (a) O (a) candidato (a) que apresentar o maior tempo de experiência no critério de requisitos obrigatórios; e

##### **Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:**

- (b) O (a) candidato (a) que apresentar o maior tempo de formação acadêmica no critério de requisitos desejáveis.

## **7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO (A) POSSUIA Mestradão em Direito 2º e segundo 3º, classificação da CAPES, como diploma devidamente reconhecido pelo MEC.	Satisfatório 16,33,3	Até 2 (dois) anos de mestrado
Muito bom	21,00	De 3 (três) a 4 (quatro) anos de mestrado						
Excelente	23,33	5 (cinco) ou mais anos de mestrado				CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos		
2	É OBRIGATÓRIO QUE O (A) CANDIDATO (A) possui sua experi	23,3	Satisfatório 16,33	21,00	Experiência de 2 (dois) anos			
			Muito bom		Experiência de 3 (três) anos			



		<b>pessoais</b> .					
		<b>É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Pós - Graduação latu sensu aplicado nas áreas de conhecimento de direito digital</b>		<b>Satisfatório</b>	5,25	1 (um) curso de pós-graduação	
	4		7,5	<b>Muito bom</b>	6,75	2 (dois) cursos de pós-graduação	
				<b>Excelente</b>	7,50	3 ou mais cursos de pós graduação	
<b>CRITÉRIOS</b>							
<b>DESEJÁVEIS - 30 pontos</b>		<b>É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Experiência mínima de 2 (dois) ano em formação realizada no exterior na área de Direito Digital e Proteção de Dados.</b>		<b>Satisfatório</b>	5,25	2 (dois) anos da formação realizada	
	5		7,5	<b>Muito bom</b>	6,75	3 (três) anos da formação realizada	
				<b>Excelente</b>	7,50	4 (quatro) ou mais anos da formação realizada	

6	<b>Experiência profissional em Atuação junto à órgãos públicos no contexto de desenvolvimento de programas de governança de proteção de dados pessoais cujo agente de tratamento seja pessoa de direito público que realiza tratamentos de dados sensíveis no setor público.</b>	7,5	<b>Satisfatório</b>	5,25	1 (uma) experiência comprovada
			<b>Muito bom</b>	6,75	2 (duas) experiências comprovadas
			<b>Excelente</b>	7,50	3 (três) ou mais experiências comprovadas
7	<b>Experiência em docência na área de Governaança de</b>	7,5	<b>Ruim</b>	0,00	Nenhuma experiência
			<b>Satisfatório</b>	5,25	1 (um) ano de experiência

		<b>Proteção de Dados Pessoais</b>			cia docente cromprovada	
			<b>Muito bom</b>	6,75	2 (dois) anos de experiência docente comprovada	
			<b>Excelente</b>	7,50	3 (três) ou mais anos de experiência docente comprovada	

## **8 - LOCAL DE TRABALHO**

Local de residência do (a) consultor (a).

## **ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO**

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

**Etapa 1 - Eliminatória:** Nesta fase, os currículos dos candidatos (as) serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos (as) possuam todos os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2 - Classificatória:** Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado(a) classificado (a), a nota final do (a) candidato (a) (Etapa 1 + Etapa 2) deve estar acima da nota mínima de 70 (setenta pontos).

### **Classificação final**

A classificação final será determinada pela ordem decrescente da nota final dos (as) candidatos (as) (Etapa 1 + Etapa 2).

### **Comprovação de Qualificações**

Será solicitado ao (à) candidato (a) que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos, a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou

tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. Para comprovação de orientações acadêmicas será aceito o currículo Lattes do (a) candidato (a).

Após a solicitação, o (a) candidato (a) terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) na seleção será convocado (a) para apresentação dos documentos.

### **Reunião de Alinhamento**

Após a comprovação da qualificação, o (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.), método de coleta de dados e condições do contrato etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao (à) candidato (a) para que seja aceito ou recusado.

Caso o (a) candidato (a) não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do (a) candidato (a), de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

### **ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **1. Cargo do Supervisor:** Coordenador Geral

#### **2. Apresentação dos Produtos:**

O (a) consultor (a) contratado (a) deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O (a) consultor (a) contratado (a) deverá seguir as orientações do (a) supervisor (a) da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam

minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O (a) consultor (a) contratado (a) deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo (a) consultor (a) contratado (a), aprovado pelo (a) supervisor (a) do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word ("DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**3. Forma de pagamento dos produtos:** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo (a) Supervisor (a) do Contrato.

#### **4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado (a) servidor (a) ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado (a) de suas subsidiárias e controladas. O (a) candidato (a) também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de professor (a) de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o (a) professor (a).

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o (a) bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à

coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

...

*c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#):

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o (a) candidato (a) deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor (a) ou ex-servidor (a) deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor(a) que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

*"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*

*noventa dias para contratação no mesmo projeto;*

*quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*

*trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato (a) que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

## **5. Orientações para o preenchimento dos currículos**

Ao preencher o currículo, o (a) candidato (a) deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital.

É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o (a) candidato (a) achar relevante para a sua avaliação.

Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o (a) candidato (a) exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o (a) candidato (a) deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos (as) candidatos (as).

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



# unesco

## CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

### PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 08/2025 - REPUBLICAÇÃO

Publicação de 1 perfil(is) para contratação de profissional na área de Direito, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 26/10/2025 até o dia 02/11/2025.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.